Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2016 — ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.274

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Promove a lotação dos servidores públicos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos Processos nºs **201500013003774** e **201500025074839** e considerando

- o Ofício nº 334/2015-GP, do então Presidente do Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-, relatando a carência de servidores, notadamente em seu setor jurídico, e o crescente número diário de ações judiciais interpostas em face daquela Autarquia;

- o Ofício nº 1193/2015-GAB/GOIASPREV, da Presidente da Goiás Previdência -GOIASPREV-, relatando a necessidade de servidores que atuem na área jurídica, tendo em vista o aumento expressivo dos processos administrativos de sua competência e de demandas judiciais versando sobre benefícios previdenciários;

- que a medida objetiva evitar transtornos ocasionados em razão do reduzido número de servidores advogados nas autarquias e promover a celeridade e eficiência dos serviços por elas prestados,

DECRETA:

Art. 1º Os Gestores Jurídicos do Grupo Ocupacional Gestor Governamental, constantes dos incisos I e II deste artigo, que atualmente se encontram em exercício na administração direta do Poder Executivo, ficam lotados nas Gerências Jurídicas das seguintes autarquias:

I - Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-:

a) ANA ELISA DE OLIVEIRA;
b) KELLY CRISTINA TRISTÃO DA COSTA;
c) CRISTIANE AMARAL;
d) CÍNTIA DUARTE DOS SANTOS;
e) SABRINA MINELLI ESTRELA SOUZA;
f) LEONEL DE SOUZA MELO FILHO;
g) RAQUEL FRANÇA SILVA;
h) EUZANE GONÇALVES PRAXEDES;
i) HEBE RODRIGUES LEMOS;
j) RENATA GONÇALVES BERNARDES;
k) ALINE DE OLIVEIRA;
l) MARIA DO CARMO RODRIGUES PÓVOA;
m) JANAÍNA FRANZONI DE LIMA;

II – Goiás Previdência -GOIASPREV-:

a) SANDRA ELIAS BARBOSA;
b) RENATA GUIMARÃES DE MORAIS E SILVA;
c) DENISE MACEDO CAMARGOS;
d) ALINE ZENHA MACEDO;
e) GIOVANI DE SOUZA FIGUEIRAS.

Parágrafo único. Na data da publicação deste Decreto o pessoal nominado nos incisos I e II deste artigo:

I – deverá apresentar-se às respectivas autarquias para entrar imediatamente em exercício;

II – ter os seus dados funcionais remetidos pela Secretaria de Gestão e Planejamento ao DETRAN e à GOIASPREV, respectivamente, para as anotações necessárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.583, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Introduz alterações no texto do Decreto nº 5.942, de 07 de maio de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do disposto no art. 6º, inciso I, da Lei federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que instituiu o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI –, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013002288**,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados do Decreto nº 5.942, de 07 de maio de 2004, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Goiás – GGI/GO –, vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

Art. 2º Integram o Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Goiás – GGI/GO:

I – .....

a) Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária;

.....

e) Controladoria-Geral do Estado;

f) Superintendência Executiva de Administração Penitenciária;

.....

l) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

.....

n) Secretaria da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho;

o) Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos;

p) revogado;

q) revogado;

II –.....

.....

g) revogado;

h) revogado.

Parágrafo único. Os representantes dos órgãos mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo serão designados pelas respectivas autoridades competentes, mediante solicitação do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

.....

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Goiás – GGI/GO – será secretariado, assessorado e apoiado em suas atividades por um servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, designado pelo seu Titular.

Art. 5º O GGI/GO reunir-se-á pelo menos uma vez por mês, ou quando a situação o exigir, sendo as suas atividades coordenadas pelo Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária.

....." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "p" e "q" do inciso I e as alíneas "g" e "h" do inciso II, ambos do art. 2º do Decreto nº 5.942, de 07 de maio de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
José Eliton de Figueirêdo Júnior

DECRETO Nº 8.584, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação e instituição de faixa de servidão, as áreas de terras que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013002464,** notadamente do Parecer nº 003914/2015–PPMA e do Despacho "AG" nº 000528/2016, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, e nos termos dos arts. 2º, "caput", 3º, 5º, alíneas "d", "e" e "h", 6º, 15 e 40, do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação e instituição de faixa de servidão de passagem em favor da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, constituída com autorização da Lei estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, concessionária dos serviços de água e esgoto sanitário do Município de Anápolis, as áreas de terras de propriedade de particulares abaixo descritas, situadas no Município de Abadiânia, visando à implantação, proteção, operação, manutenção e ao acesso dos T.A.U. 1 e 2 (Tanques de Alimentação Unidirecional um e dois), localizados na Adutora de Água Bruta Piancó II, estacas 27 e 185, respectivamente, para ampliação do sistema de abastecimento de água (S.A.A.) daquele Município:

I – desapropriação:

a) Imóvel: T.A.U. 1 – Adutora de Água Bruta Piancó II

Proprietário presumível: José Honorato

Área: 25,00m²

Localização: Fazenda Anicuns, Município de Abadiânia

Matrícula nº 1.010 do CRI de Abadiânia

Situação e Limites: O imóvel em descrição destina-se à implantação, proteção e operação da área do T.A.U. 1, estaca 27, que fará parte do sistema de abastecimento de água do Município de Anápolis. Situa-se em terreno de propriedade de José Honorato e Ana de Oliveira Honorato, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-01, de coordenadas (UTM) E=724.768,458 e N=8.215.221,567, cravado na propriedade de José Honorato e Ana de Oliveira Honorato; daí segue com azimute verdadeiro e distância de 174°24'54" – 5,00m, até o marco M-02; daí segue com azimute de 264°24'54" e distância de 5,00m, até o marco M-03; daí segue com azimute de 354°24'54" e distância de 5,00m, até o marco M-04; daí segue com azimute de 84°24'54" e distância de 5,00m, até o marco M-01, ponto final desta descrição".

b) Imóvel: T.A.U. 2 – Adutora de Água Bruta Piancó II

Proprietário presumível: GRA Administração e Participação Ltda.

Área: 64,00m²

Localização: Fazenda Forquilha e Anicuns, Município de Abadiânia

Matrícula nº 8.819 do CRI de Abadiânia

Situação e Limites: O imóvel em descrição destina-se à implantação, proteção e operação da área do T.A.U. 2, estaca 185, que fará parte do sistema de abastecimento de água do Município de Anápolis. Situa-se em terreno de propriedade de GRA Administração e Participação Ltda, dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-01, de coordenadas (UTM) N=8.213.746,785 e E=722.105,306, cravado na propriedade de GRA Administração e Participação Ltda; daí segue com azimute verdadeiro e distância de 130°03'50" – 8,00m, até o marco M-02; daí segue com azimute de 220°03'50" e distância de 8,00m, até o marco M-03; daí segue com azimute de 310°03'50" e distância de 8,00m, até o marco M-04; daí segue com azimute de 40°03'50" e distância de 8,00m, até o marco M-01, ponto final desta descrição"

II – instituição de Faixa de Servidão de Passagem:

Imóvel: T.A.U. 2 – Adutora de Água Bruta Piancó II

Proprietário presumível: GRA Administração e Participação Ltda.

Área: 2.305,215m²

Localização: Fazenda Forquilha e Anicuns, Município de Abadiânia

Matrícula nº 8.819 do CRI de Abadiânia

Situação e Limites: O imóvel em descrição destina-se ao acesso e à manutenção da área do T.A.U. 2, contido em uma faixa de 6 (seis) metros de largura, descrita pelo seu eixo, e circundando o referido T.A.U., dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco M-01, cravado no centro do eixo demarcado de coordenadas N=8.219.656,838 e E=715.145,183, e segue com os seguintes azimutes e distâncias consecutivas: 121°25'52" – 16,90m (M-02); 267°33'16" – 19,15m (M-03); 260°58'46" – 19,15m (M-04); 248°59'21" – 19,77m (M-05); 244°55'25" – 19,77m (M-06); 246°37'51" – 201,40m (M-07); deste ponto inicia-se uma circunferência com o centro do T.A.U. em um raio de 10,16m até o marco M-07, mesmo marco da saída da circunferência, ponto final desta descrição".

Art. 2º Nos termos previstos no art. 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência, justificando, assim, a adoção da providência de imissão provisória na posse dos imóveis.

Art. 3º A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO – promoverá as medidas administrativas e judiciais necessárias à execução deste Decreto, com recursos próprios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO Nº 8.585, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Decreta situação anormal, caracterizada como de emergência, causada pelo rompimento de barragem (2.4.2.0.0 COBRADE, conforme Instrução Normativa n. 01/2012 - do Ministério da Integração Nacional), na Fazenda Itarumã, no Município de Itaberaí, comprometendo o transporte da GO-070 (Itaberaí e Itauçu) e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, no art. 7º, inciso VII, da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, que trata dos procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, tendo em vista o que consta do Processo nº 201600011000174, e

CONSIDERANDO os registros constantes do Extrato do Boletim de Ocorrência n. 13336456, do Corpo de Bombeiro Militar, dando conta do Resumo da Ocorrência do rompimento de uma barragem na Fazenda Itarumã, ocorrido em 20 de fevereiro de 2016, tendo a água destruído as pistas nos dois sentidos da GO-070, sobre o Córrego Lagoa Velha, com princípio de incêndio em vegetação, após queda de fios de energia nas proximidades da erosão, causada pela água da represa, considerado, pela Defesa Civil, evento de grande porte;

CONSIDERANDO o teor do Relatório n. 01/2016, do 34º Regional de Defesa Civil, relatando ao Comando de Operações de Defesa Civil a ocorrência em destaque, seus danos e prejuízos;

CONSIDERANDO o Relatório n. 002/2016 -DEMAR- (Departamento Minimização de Desastres, Ameaças e Riscos) do Comando de Operações de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar, cuja finalidade é a de descrever os danos e prejuízos advindos do evento adverso e suas consequências à população, fundado na Resolução 143/12, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, para definir barragens como obras de engenharia e os acidentes a que estão sujeitas, classificação do evento adverso, tendo como categoria: tecnológico, grupo: relacionado a obras civis, subgrupo: rompimento/colapso de barragens, COBRADE: 2.4.2.0.0;

CONSIDERANDO que do mesmo documento constam os danos e prejuízos, assim descritos: materiais (infraestrutura): destruição do bueiro celular na Rodovia GO-070 e de 03 (três) pontes de madeira em propriedades rurais a jusante; serviço essencial: transporte rodoviário; ambientais: destruição de mata ciliar do Córrego Lagoa Velha a jusante e de plantações de cerca de 180 pés de laranjas. Registra, ainda, que o transporte rodoviário na citada rodovia ficou totalmente interditado no ponto do bueiro celular destruído, restando como alternativa um desvio passando pelas Cidades de Taquaral e Itaguari, aumentando o percurso em 30 Km, afetando por esse desvio as Cidades de Itaberaí, Faina, Araguapaz, Mundo Novo e as cidades turísticas de Aruanã, Goiás e Nova Crixás;

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de medidas urgentes e emergentes para o restabelecimento do transporte rodoviário e outros danos devidamente enumerados, inclusive aqueles ocorridos em várias propriedades rurais afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal provocada por desastre súbito -rompimento/colapso de barragens-, ocorrido em 20 de fevereiro de 2016, na Fazenda Itarumã, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, no Município de Itaberaí, comprometendo o transporte da GO-070 (Itaberaí e Itauçu), causando sérios danos e prejuízos.

Parágrafo único. A situação de anormalidade declarada neste artigo é válida apenas para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme Relatório n. 002/2016 -DEMAR- (Departamento Minimização de Desastres, Ameaças e Riscos), do Comando de Operações de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar, integrante do processo de declaração de situação de emergência mencionado no preâmbulo deste Ato.

Art. 2º São dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da emergência, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 20, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -FEMA-, no valor de R$ 3.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -FEMA- 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
04 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	**VALOR DA DESPESA**	**VALOR A SUPLEMENTAR**	
R$ 328.700,29	R$ 3.528.700,29	R$ 3.200.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R$ 3.200.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
3753 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
18 541 1044 2.222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO A PROGRAMAR	**VALOR BLOQUEADO**	**VALOR A REDUZIR**	
R$ 6.497.239,13	R$ 2.200.000,00	R$ 2.200.000,00	
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
18 541 1044 2.222	CRIAÇÃO, GESTÃO E REGULARIZAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	4 - INVESTIMENTOS	20
SALDO A PROGRAMAR	**VALOR BLOQUEADO**	**VALOR A REDUZIR**	
R$ 4.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R$ 3.200.000,00	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE TRANSPORTES -FT-, no valor de R$ 85.941.796,77.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "b", e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE TRANSPORTES -FT- 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 85.941.796,77 (oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso II do § 1º do art.43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
26 782 1068 2.356	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E SINALIZAÇÕES	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	**VALOR DA DESPESA**	**VALOR A SUPLEMENTAR**	
R$ 1.419.000,00	R$ 87.360.796,77	R$ 85.941.796,77	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R$ 85.941.796,77	

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 22, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -FUNESP-, no valor de R$ 4.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -FUNESP- 1 (um) crédito suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 24 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
06 122 4001 4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR	**VALOR DA DESPESA**	**VALOR A SUPLEMENTAR**	
R$ 758.245,98	R$ 4.758.245,98	R$ 4.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR	
		R$ 4.000.000,00	

QUADRO 2

REDUÇÃO			
2950 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**GRUPO DE DESPESA**	**FONTE**
06 181 1029 2.141	APARELHAMENTO, REAPARELHAMENTO E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
SALDO A PROGRAMAR	**VALOR BLOQUEADO**	**VALOR A REDUZIR**	
R$ 32.806.287,57	R$ 4.000.000,00	R$ 4.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR	
		R$ 4.000.000,00	

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600013000583**, resolve nomear, a partir de 1º de março de 2016, **ANTÔNIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS**, CPF/MF nº 012.085.237-32, para, em comissão, exercer o cargo de Superintendente Executivo, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ESTADO DE GOIÁS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL abc GOVERNO DE GOIÁS
RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

DIRETORIA

CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA
PRESIDENTE

ABADIA DIVINA LIMA
DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO, IMPRENSA OFICIAL E SITE

ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI
DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS
CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

REGIÃO	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA
GOIÂNIA	R$ 706,00
INTERIOR DE GOIÁS	R$ 1.141,00
OUTROS ESTADOS	R$ 1.245,00
REGIÃO	**ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA**
GOIÂNIA	R$ 1.078,00
INTERIOR DE GOIÁS	R$ 1.899,00
OUTROS ESTADOS	R$ 2.054,00

PREÇO ANÚNCIO (COL/CM)
À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS)
R$ 43,75

EXEMPLAR AVULSO
R$ 5,50

OBSERVAÇÕES

1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM.
2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas.
3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados.
4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação.
5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços:
Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz **Fone: 3201-7600 / 3201- 7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779**
Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321
Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070
VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados

ATENDIMENTO
DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, com fundamento no art. 84, inciso XXV, da Constituição Federal, c/c o art. 37, inciso XII, da Constituição Estadual, nos arts. 5º, parágrafo único, 40, parágrafo único, e 41-A da Lei Complementar nº 51, de 19 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 84, de 13 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201610892000184**, resolve:

I – exonerar **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA BRAGA,** CPF/MF nº 263.810.601-15, do cargo de provimento em comissão de Subdefensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

II – nomear **LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA,** CPF/MF nº 427.759.226-00, para, em comissão, exercer o cargo de Subdefensor Público-Geral, da Defensoria Pública do Estado de Goiás, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500022099251**, e em consonância com o Despacho nº 15-2016/PR, de 6 de janeiro de 2016, do Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO-, resolve exonerar, de ofício e a partir de 5 de setembro de 1973, **ALANCARDEC DE MORAES SANSALONI** do cargo efetivo de Contabilista Auxiliar, AG. 101.01.1.J, Referência "Base", do Quadro de Pessoal do então Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201500013003413**, resolve tornar sem efeito o Decreto de 26 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do dia 29 do mesmo mês e ano, que manteve a cessão do Soldado **DANIEL VALVERDE PINHEIRO**, do Poder Executivo Estadual – Polícia Militar, ao Ministério da Justiça/Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **199900006009023**, em especial do Parecer P.A. nº 004239/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006593/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como do Despacho nº 899/2015, da Gerência de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 18 de fevereiro de 2000, publicado no Diário Oficial nº 18.371, de 22 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que concedeu promoção, a partir de 31 de janeiro de 2000, a **LAURA LÚCIA DE OLIVEIRA BORGES TAVARES** do cargo de Professor I para o de Professor III, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, para constar a progressão vertical do de Professor II para o de Professor III, do mesmo Quadro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "b", 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600013000351**, resolve exonerar, a partir de 30 de novembro de 2015, **MARLI FERREIRA DE FREITAS,** CPF/MF nº 147.993.831-91, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o mencionado cargo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **199100006010829**, em especial do Despacho "AG" nº 006063/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, bem como do Despacho nº 4955/2015/GEVAN, da Gerência de Análise e Concessão de Direitos e Vantagens, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, resolve retificar, mantidos seus demais termos, o Decreto de 22 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial nº 16.500, de 24 do mesmo mês e ano, apenas na parte em que concedeu promoção a **MARIA AUXILIADORA MORAES SILVA FURTADO** do cargo de Professor III para o de Professor IV, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, para constar a progressão vertical do de Professor II para o de Professor IV, do mesmo Quadro.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **200500010008911,** resolve, nos termos do art. 136, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar de ofício e com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2003, **MARIA PIRES DE LIMA** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do art. 2º da Lei nº 14.653, de 08 de janeiro de 2004, e do art. 4º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 5.915, de 11 de março de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600013000369,** resolve:

I – nomear **NADIM NEME NETO** para cumprir mandato de 02 (dois) anos, a partir de 16 de fevereiro de 2016, como suplente do membro titular **EDUARDO ALVES CARDOSO JÚNIOR,** da representação da sociedade civil, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI –, órgão colegiado de deliberação coletiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito e vinculado à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP;

II – reconduzir, para novo mandato de 02 (dois) anos, a partir de 16 de fevereiro de 2016, os membros titulares e suplentes, adiante nominados, com as respectivas representações, sendo a primeira na condição de Presidente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI –, órgão colegiado de deliberação coletiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito e vinculado à Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	SITUAÇÃO	MEMBROS SUPLENTES	SITUAÇÃO
PRESIDÊNCIA DA AGETOP	SIMONE GARIBALDI FLEURY GODOI	2ª RECONDUÇÃO	MIRELA SILVA PEDROSO	2ª RECONDUÇÃO
AGETOP	FRANCISCO ROGÉRIO BUENO DE CARVALHO	2ª RECONDUÇÃO	HUMBERTO PACHECO TAVARES	2ª RECONDUÇÃO
SOCIEDADE CIVIL	EDUARDO ALVES CARDOSO JÚNIOR	2ª RECONDUÇÃO	NADIM NEME NETO	NOMEAÇÃO

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Vilmar da Silva Rocha

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201600003000793**, resolve exonerar **NAYRA CAIRES LIMA SEABRA,** CPF/MF nº 422.054.092-04, do cargo em comissão de Gerente Especial Jurídico, CDI-3, da Junta Comercial do Estado de Goiás, e nomear **ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN,** CPF/MF nº 498.323.361-04, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 29 de fevereiro de 2016, 128º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Imprensa Oficial
do Estado de Goiás

DIÁRIO OFICIAL

Assine o Diário Oficial do Estado de Goiás e fique por dentro da Administração Pública de seu Estado.

Sede: Rua SC-1, Nº 299, Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-290Goiânia - GO
Fones: 3201-7663 / 3201-7623 / 3201-7639
Fax: 3201-7779
www.agecom.go.gov.br

Diário Oficial
GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2016
ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 22.274
SUPLEMENTO

Defenda sua família, seus vizinhos, sua comunidade.
Não basta combater o mosquito. Precisamos eliminar seus criadouros e qualquer local ou recipiente que acumule água parada.

Feche bem tonéis e barris

Coloque areia no pratinho dos vasos de plantas

Tampe caixas d'água

Esvazie e guarde garrafas sem uso de cabeça para baixo